

**FR.2021.2057**

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF**

**A/C: SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO IBAMA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte,  
Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF, CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – CT-IPCT**

**A/C.: SRA. LÍGIA MOREIRA DE ALMEIDA**

COORDENADORA DA CT-IPCT

Casa Civil da Presidência da República – CC/PR

Palácio Do Planalto, Anexo I, Térreo, Ala A, Sala 104, CEP: 70.150-900

**REF.: Parecer Técnico detalhado em manifestação à Deliberação nº 494 e à Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021/CT-IPCT/CT-Bio/CT-Saúde/CT-GRSA/CTSHQA/CIF**

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (ou “FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem respeitosamente, por seus representantes abaixo assinados, apresentar o **Parecer Técnico** e suas considerações em relação à **Deliberação nº 494** de 09 de abril de 2021, nos termos expostos a seguir.

A deliberação em referência determina que a FUNDAÇÃO efetue o monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas no território da Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ) de Degredo de modo contínuo e de forma avaliar a evolução das concentrações ambientais. A deliberação tem como base a solicitação apresentada pela Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021/CT-IPCT/CT-Bio/CT-Saúde/CT-GRSA/CTSHQA/CIF (ou “Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021”), que trata da análise do estudo “*Compilação e avaliação de estudos ambientais realizados antes e após o rompimento da barragem de Fundão – Litoral norte do Espírito Santo*”, de junho de 2020, enviado pela FUNDAÇÃO.

O ofício **FR.2021.0694**, protocolado em 03 de maio de 2021, informou que a FUNDAÇÃO estava elaborando um parecer detalhado sobre as avaliações denexo de causalidade que foram apontadas pela Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021. Portanto, envia-se agora, anexo a este ofício, o **Parecer Técnico sobre a Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021 (ANEXO I)**, com informações que irão subsidiar a avaliação do nexode causalidade de forma mais adequada e direcionada, enriquecendo a interpretação e as discussões pertinentes às áreas de interesse.

A FUNDAÇÃO, por meio do ofício **FR.2021.0245-05** protocolado em 09 de março de 2021, já havia manifestado a discordância em relação ao conteúdo da Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021, trazendo, entre outras questões, o entendimento de que não há nexode causalidade entre a qualidade da água que abastece a CRQ de Degredo e o rompimento da barragem de Fundão e que é necessário avaliar e identificar o processo histórico de ocupação e de uso do solo, especialmente aqueles relacionados às condições naturais do solo e em relação à presença de empreendimentos de significativo impacto ambiental que influenciam a qualidade da água e sua utilização para seus diversos fins.

Diante do exposto pelo ofício **FR.2021.0245-05**, a Câmara Técnica IPCT emitiu o ofício nº 005/2021/CT-IPCT/CIF, reiterando o conteúdo da Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021, trazendo ainda que *"A afirmação por parte da Fundação Renova que outros empreendimentos podem ter causado a contaminação das águas subterrâneas precisa ser comprovada com dados"*.

Dessa forma, apresentamos abaixo alguns pontos de discussão do **Parecer Técnico** sobre a Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021, sendo que o conteúdo completo se encontra no **ANEXO I**:

- Uma das hipóteses proposta pela Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021, e reafirmada pelo ofício nº 005/2021/CT-IPCT/CIF, é que o rejeito teria chegado na região de Degredo via Lagoa Monsarás que, ao transbordar, alimentou o rio Ipiranga que, por sua vez, tem contato com a região de Degredo. Com base nas informações apresentadas no **Parecer Técnico**, essa hipótese não é válida. A conexão proposta entre a Lagoa Monsarás e o rio Ipiranga se mostrou improvável, uma vez que os paleocanais foram assoreados ao longo das eras geológicas e, atualmente, não apresentam capacidade de escoamento. E ainda, o escoamento natural que se poderia esperar do extravasamento da Lagoa Monsarás seria através de sua barra, conectando-a com o mar.


- A Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021 também apresentou como suposição, que os elementos como ferro (Fe), alumínio (Al), manganês (Mn) dentre outros, tiveram seus níveis aumentados na região de Degredo em função do rompimento da barragem de Fundão. Essa suposição foi refutada pelas informações apresentadas pelo presente **Parecer Técnico**, uma vez que o processo de drenagem, que vem ocorrendo na região há cerca de 50 anos a fim de tornar a área explorável pelas atividades agropecuárias, acelerou a formação dos *solos ácidos sulfatados*. Isto porque, ao expor os solos ao ambiente aeróbico (não mais submerso), favoreceu-se as reações de oxidação da matéria orgânica, o que proporcionou o acúmulo de sulfetos (sulfidização) nos solos. A partir deste fenômeno, há a liberação desses compostos para os corpos hídricos da região, que então reduzem o pH das águas superficiais e favorecem a mobilidade de metais para os corpos hídricos associados, tais como alumínio, arsênio, cádmio, cobalto, níquel, zinco, entre outros, e principalmente o ferro.
- A Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2021 também propõe que o evento de inundação tenha lançado rejeito sobre o solo de Degredo e a lixiviação das partículas ali depositadas teria contribuído para elevar as concentrações de Fe, Mn e Al nas águas subterrâneas dos aquíferos da região. Com base nas informações do **Parecer Técnico**, esse cenário é improvável, dado que ele levaria obrigatoriamente a uma condição em que o volume de rejeito depositado, assim como as concentrações de seus constituintes, fosse de tal ordem que, mesmo após a mistura com os solos e sedimentos da região, esses levariam a um aumento nos níveis de ferro, manganês e alumínio nas águas superficiais e subterrâneas. E, com base nos volumes de rejeito que alcançou a foz do rio Doce, essa condição não é provável.

Portanto, o presente **Parecer Técnico (ANEXO I)** conclui que a degradação da qualidade das águas subterrâneas e superficiais da região de Degredo está relacionada com as atividades econômicas instaladas há mais de duas décadas na região de Degredo, notoriamente a extração petrolífera subterrânea, sendo improvável que os eventos de cheia após o rompimento da barragem de Fundão, em especial a cheia de 2016, tenham contribuído para a piora da qualidade da água.

Por fim, a FUNDAÇÃO reforça seu posicionamento de que as solicitações relativas ao monitoramento de qualidade de água e sedimentos estão abrangidas no Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo, conduzido pela FUNDAÇÃO no âmbito Programa de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004), definido nas Cláusulas 46 a 53 do TTAC.


Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
2EEB9AA8A71B471...  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

**Ricardo Burg Mlynarz**

Gerência de Povos Indígenas e  
Comunidades Tradicionais

DocuSigned by:  
  
9D9AA6C30A12455...  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

**Juliana Novaes Carvalho Bedoya**

Gerência Socioambiental